

JUSTIFICATIVA

Todos os estabelecimentos de interesse da saúde e os estabelecimentos comerciais, de produção, embalagem e manipulação de produtos e substâncias de interesse da saúde, antes de iniciarem as suas atividades, devem possuir autorização de funcionamento para cada classe de produtos, sendo papel da municipalidade a verificação das condições instaladas necessárias, capazes de eliminar, diminuir ou prevenir o risco a saúde, inclusive o do trabalho, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde.

Cada classe de produtos requer condições instaladas diferentes uma das outras, previstas na legislação sanitária, portanto a obrigatoriedade das empresas possuírem cadastro municipal de vigilância em saúde para cada classe de produto, antes de iniciarem suas atividades é de suma importância, para melhor controle dos riscos sanitários existente pela municipalidade. Muitos estabelecimentos alteram essas condições instaladas e necessárias para sua atividade, pondo em risco a saúde do munícipe e não comunicam a autoridade sanitária. A obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais de solicitarem revalidação da licença sanitária anualmente é medida necessária, para a reavaliação pela autoridade sanitária das condições de funcionamento de cada estabelecimento, prevenindo e eliminando os riscos sanitários existentes.

Os trabalhos na CPI da Covisa mostraram que no município existe um universo muito grande de estabelecimentos comerciais e de serviços, e não há informações de quantos e quais tipos de estabelecimentos existem na cidade.

A obrigatoriedade das empresas possuírem licenças sanitárias para cada classe de produtos é necessária, e sua renovação anual, permitirá ao executivo o controle dos tipos e quantidades de empresas sujeitas à vigilância sanitária instaladas no município e qual a sua área de atuação e atividades exercida.

Pelo exposto, por ser medida de interesse público, aguardamos o apoio dos Nobres Pares no sentido de ver a proposta aprovada.